



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS.

1.2 O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

PLANILHA ESTIMADA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA MANUAL EM AÇO INOX, REFORÇADO	unidade	20
2	AVENTAL DE TECIDO COM BOLSO FRONTAL E FIVELAS DE REGULAGEM DE ALTURA, IDEAL PARA USO EM COZINHAS, RESTAURANTE, LANCHONETE E EVENTOS.	unidade	100
3	BANDEJA EM INOX RETANGULAR, TAMANHO GRANDE 52X31CM, FINALIDADE SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAS EM INOX, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 3 CM	unidade	50
4	BANDEJA DESCARTÁVEL RETANGULAR Nº 7: CONFECCIONADO PAPELÃO LAMINADO, COM ACABAMENTO METALIZADO, Nº 7, VALIDADE INDETERMINADA.	unidade	1000
5	BARBANTE 4/6 700 GRAMAS, ESPECIFICAÇÕES: BARBANTE NA COR BRANCA, CONTENDO MACIEZ BELEZA E VERSATILIDADE E PRODUZIDO DE FORMA SUSTENTÁVEL.	unidade	100
6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 24 - ESPECIFICAÇÃO: PANELA TIPO CAÇAROLA 24 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.	unidade	20
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 26 - ESPECIFICAÇÃO: PANELA TIPO CAÇAROLA 26 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.	unidade	20



8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 36 - ESPECIFICAÇÃO: PANELA TIPO CAÇAROLA 36 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.	unidade	20
9	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 12 LITROS, COM ALÇA, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP)	unidade	50
10	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 120 LITROS, COM TAMPA E DRENO, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA DE 50 MM DIMENSÕES EXTERNAS 825X570X495 MM E INTERNAS 725X470X398 MM OU APROXIMADAMENTE	unidade	50
11	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 36 LITROS, COM ALÇA, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP)	unidade	50
12	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 60 LITROS, COM TAMPA E DRENO, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP)	unidade	50
13	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 7 LITROS, COM ALÇA, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP)	unidade	50
14	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 80 LITROS, COM TAMPA E DRENO, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA DE 50 MM	unidade	50
15	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO	unidade	20
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, TIPO ALTO RETO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO	unidade	20
17	COADOR DE CAFÉ, TAMANHO GRANDE, COM CABO DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MATERIAL FLANELA, TAMANHO 14CM DE DIÂMETRO.	unidade	200
18	COLHER DE PAU Nº 06, TAMANHO DO COMPRIMENTO DE 30CM (APROXIMADAMENTE), ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MADEIRA	unidade	20
19	COLHER DE PAU Nº 10, TAMANHO DO COMPRIMENTO DE 50CM (APROXIMADAMENTE), ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MADEIRA	unidade	20
20	COLHER DE SOPA EM INOX COM CABO REVESTIDO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO P/ SOPA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE, ACABAMENTO PADRÃO ALTO BRILHO.	unidade	300



21	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	5000
22	CONCHA EM ALUMÍNIO TAMANHO APROXIMADO DE 60 CM DE COMPRIMENTO - 10 ML	unidade	20
23	CONJUNTO DE POTES DE PLÁSTICO REDONDOS PARA MANTIMENTOS, ROSCA, COM 5 UNIDADES, RESISTENTES E DE QUALIDADE. DIMENSÃO APROXIMADAS: DIÂMETRO X ALTURA: 23,2X26,0 CM, LIVRE DE BPA E ATÓXICO, FECHAMENTO COM ROSCA: MAIOR VEDAÇÃO E SEGURANÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES: 720 ML, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L E 7,6 L	conjunto	100
24	COPO DE VIDRO PARA SUCO 300 ML	unidade	500
25	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	unidade	500
26	COPO DESCARTÁVEL 120 ML, EM POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A MARCA, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO	pacote	5000
27	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, EM POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A MARCA, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO	pacote	5000
28	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, EM POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A MARCA, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO	pacote	5000
29	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, EM POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A MARCA, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO	pacote	5000
30	ESCORREDOR DE ARROZ, LEGUMES E MASSAS INOX, DIÂMETRO: 24CM, COR PRATA, AÇO INOXIDÁVEL	unidade	20
31	ESCORREDOR DE PRATOS INOX PARA 16 PRATOS, COR PRATEADO, COM DOIS ANDARES COM PORTA COPOS, AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	20
32	FACA DE SERRA DE MESA INOX COM CABO REVESTIDO	unidade	300



33	FACA DESCARTÁVEL, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	unidade	5000
34	FACAS DE CORTE FACA DE COZINHA DE 8 POLEGADAS / 33 CM X 5 CM X 2 CM / LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	300
35	FARINHEIRA DE PLÁSTICO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1 LITRO, ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 16,5CM, LARGURA: 8CM E COMPRIMENTO: 14,5CM (APROXIMADAMENTE)	unidade	50
36	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS, CONTENDO 40 PALITOS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SELO DO INMETRO	pacote	300
37	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	unidade	5000
38	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, CABO REVESTIDO, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 20 CM	unidade	300
39	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM TORNEIRA, ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BPA, TIPO BOTIJÃO, COM SUA ALÇA INTEGRADA PARA FACILITAR O MANUSEIO E O TRANSPORTE, ABERTURA SUPERIOR GRANDE, COM TORNEIRA E COM CAPACIDADE PARA DE 5 LITROS	unidade	50
40	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL	unidade	50
41	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS	unidade	50
42	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS	unidade	50
43	LIXEIRA BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA, EM CORES DIVERSAS, COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, MATERIAL 100% RECICLADO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 54CM, LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 30CM.	unidade	100
44	LIXEIRA CILÍNDRICA DE AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, TAMPA COM PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 24 CM X 30 CM ALTURA, NÃO POSSUI CESTO INTERNO, ACOMPANHA ARO REMOVÍVEL	unidade	200
45	LIXEIRA CILÍNDRICA DE AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, TAMPA COM PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA - 270 A 300 MM; DIÂMETRO - 230 A 240 MM.	unidade	200
46	LIXEIRA COM PEDAL DE 10 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TAMPA COM PEDAL	unidade	200



47	LIXEIRA COM PEDAL DE 50 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE A IMPACTOS E RAIOS U.V, DESENVOLVIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CONTEM HASTE CAPAZES DE PROPORCIONAR MELHOR FIXAÇÃO PARA O SACO COLETOR, TAMPA COM PEDAL REFORÇADO QUE IMPEÇA O CONTATO DIRETO COM O LIXO E EVITA O VAZAMENTO DE ODORES INDESEJÁVEIS AO AMBIENTE EXTERNO	unidade	200
48	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA, TAMANHO GRANDE, NA COR PRETA, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO, COM A TAMPA SENDO ACIONADA ATRAVÉS DE UM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	unidade	200
49	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 11 LITROS, NA COR PRETA	unidade	200
50	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 750ML, COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO, FORMATO REDONDO, CAIXA COM 100 UNIDADES, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	caixa	500
51	PALITO DE DENTE, CAIXA 100 PALITOS	unidade	500
52	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO NO FORMATO TIPO CALDEIRÃO, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 30 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA INCLUSA	unidade	20
53	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO NO FORMATO TIPO TACHO, SEM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 30 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DUAS ALÇAS LATERAIS	unidade	20
54	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA, COM TAMPA INCLUSA	unidade	20
55	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 6 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA INCLUSA	unidade	20
56	PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO POLIDO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL, ALÇA INFERIOR E SUPERIOR DE BAQUELITE, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, GUARNIÇÃO EM AÇO INOX E COM CAPACIDADE DE 10 LITROS. COM SELO INMETRO	unidade	20
57	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5 M, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, COR ALUMÍNIO, DIMENSÃO: 45CM X 7,5M.	unidade	200
58	PAPEL FILME, PLÁSTICO FINO COLANTE, ESPECIFICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TRANSPARENTE, ROLO COM 28CM X 100 M.	unidade	200



59	PLÁSTICO ESTAMPADO PARA MESA - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO FLANELADO ESTAMPADO. PARA TOALHA DE MESA. MEDIDAS: 1,40M DE LARGURA E ESPESSURA: 0,3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EM METROS	metro	50
60	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA. MEDIDAS: 1,40M DE LARGURA E ESPESSURA: 0,3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EM METROS	metro	50
61	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE PIA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CORES: VARIÁVEIS, COM DIVISÓRIA PARA BUCHA, DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA	unidade	20
62	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, DE 14,8 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	3000
63	PRATO DESCARTÁVEL RASO, DE 14,8 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	3000
64	RECIPIENTES DE PLÁSTICO TIPO POTE, MULTIUSO, ESPECIFICAÇÃO: VASILHA, CUMBUCA DE PLÁSTICO REDONDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO E LIVRE DE BPA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 33,3 X 29,8X 21,30 CM.	unidade	50
65	TÁBUA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES, EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM X 25CM X 1CM (C X L X E)	unidade	10
66	TAÇA DE VIDRO PARA TOMAR ÁGUA DE 250 ML	unidade	500
67	TOALHA DE MESA RETANGULAR - ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE MESA RETANGULAR, SEM ESTAMPA, TECIDO DE OXFORD, EM CORES ÚNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M X 2,40M	unidade	50
68	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 45 CM, FELPUDA, MACIA, COR BRANCA	unidade	50
69	ÁCIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	unidade	2500
70	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO C/ 1 LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICO REFORÇADO DE 1 LITRO	unidade	2500
71	ÁLCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA E PESSOAL, SELO PADRÃO DE DESEMPENHO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	unidade	2500



72	ÁLCOOL LÍQUIDO: TIPO ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS. APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM TAMPA ROSQUEADA, SELO PADRÃO DE DESEMPENHO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	unidade	2500
73	AROMATIZADOR DE AMBIENTE COM AROMAS, EM SPRAY, ENGARRAFADO EM RECIPIENTE DE METAL (LATA), COM 360ML	unidade	1500
74	BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE P/ 15 LTS	unidade	200
75	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LTS	unidade	200
76	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 50 LTS	unidade	200
77	BALDE TIPO MOP ÚMIDO GIRATÓRIO (CONJUNTO DE BALDE E ESFREGÃO), BALDE COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, DIMENSÃO: ALTURA 25,5CM, LARGURA 27CM, COMPRIMENTO 46CM, ESFREGÃO COM APROXIMADAMENTE 1,5M	unidade	200
78	BOTA COM BICO DE AÇO, TAMANHO 35 A 44, NA COR PRETA, COM CANO LONGO	par	200
79	DESINFETANTE LÍQUIDO FRASCO COM 500ML. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	unidade	2500
80	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA PISO TIPO ALCALINO FORTE EMBALAGEM DE 2 LITROS, SEM PERFUME, COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTE, HIDRÓPOTO, CORANTE E ÁGUA.	unidade	500
81	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO COM 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM GLICERINA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO DE 500 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	unidade	2500



82	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, NA COR BRANCA, MODELO DE PAREDE PARA BANHEIROS E COZINHAS, MATERIAL: PLÁSTICO, DE ACIONAMENTO MANUAL.	unidade	50
83	DISPENSER GARDANAPEIRA DE MESA, DE GUARDANAPO INTERFOLIADOS, MATERIAL: PLÁSTICO, NA COR PRETA COM MOLA.	unidade	50
84	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	unidade	200
85	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, TIPO OVAL - TAMANHO APROXIMADO: 13CM X 6,5CM, PESO APROXIMADO: 80 G, COMPOSIÇÃO MADEIRA E POLIPROPILENO, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA.	unidade	200
86	ESCOVÃO DE PIAÇA 40 CM, PARA LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO, COM CABO INCLINADO APROXIMADAMENTE 1,5 MT EM MADEIRA	unidade	200
87	ESCOVINHA PLÁSTICA DE MÃO, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA PEQUENAS, RETANGULAR, COM APOIO PARA OS DEDOS - TAMANHO APROXIMADO: 8CM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E FIBRA.	unidade	200
88	ESPANADOR DE TETO EM MATERIAL DE SISAL, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 METROS EM MADEIRA	unidade	200
89	ESPONJA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 60G, CONTENDO 8 UNIDADES EM CADA PACOTE, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES.	unidade	1500
90	ESPONJA DUPLA FACE DE MULTIUSO, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 110MM X 75 MM X 23MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UNIDADE, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	unidade	1500
91	FLANELA MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, CONFECCIONADA EM ALGODÃO (100%), MEDIDAS APROXIMADAS 38X58 CM, COR LARANJA. VALIDADE INDETERMINADA.	unidade	1500
92	GUARDANAPO DE PANO PARA LIMPEZA DE PRATOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,50 X 0,70M	unidade	1000



93	GUARDANAPOS DE PAPEL TIPO INTERFOLIADOS DE MESA COM 200 FOLHAS, DIMENSÕES: 21,5X10CM, PRODUTO BIODEGRADÁVEL	pacote	300
94	INSETICIDA AEROSSOL COM 360 ML. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO DOMÉSTICO, INODORO, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO COM 360 ML. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE ESTAMPAR O NOME DO FABRICANTE. COM ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO PARA EVITAR O ODOR DESAGRADÁVEL	unidade	1500
95	LENÇO DE PAPEL, TAMANHO 24 X 24 CM, PACOTE COM 200 UNIDADES	unidade	5000
96	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL 500ML. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO GERAL, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. EMBALAGEM COM 500ML.	unidade	1500
97	LIMPA INOX LIQUIDO, GARRAFA COM 500ML, ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unidade	1500
98	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 500 ML, O PRODUTO DEVERÁ: LIMPAR, DESEMBAÇAR E DESENGORDURAR, DANDO BRILHO A ESPELHOS, VITRINES E SUPERFÍCIES EM ACRÍLICOS.	unidade	1500
99	LIMPADOR DE GARRAFAS (ESCOVA), PARA SEREM UTILIZADAS EM LIMPEZAS DE GARRAFAS, MAMADEIRAS, COPOS, COM CABO EM METAL E CERDAS EM NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM.	unidade	50
100	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200ML, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	unidade	1500
101	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO G, NA COR AMARELA, SEM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: LUVA LÁTEX AMARELO, CANO LONGO, INDICAÇÃO DE USO: COMO EPI EM INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AINDA PARA USO DOMÉSTICO COMO ATIVIDADES DE LIMPEZA OU LAVAGEM DE LOUÇA.	par	500



102	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO M, NA COR AMARELA, SEM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: LUVA LÁTEX AMARELO, CANO LONGO, INDICAÇÃO DE USO: COMO EPI EM INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AINDA PARA USO DOMÉSTICO COMO ATIVIDADES DE LIMPEZA OU LAVAGEM DE LOUÇA.	par	500
103	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO P, NA COR AMARELA, SEM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: LUVA LÁTEX AMARELO, CANO LONGO, INDICAÇÃO DE USO: COMO EPI EM INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E AINDA PARA USO DOMÉSTICO COMO ATIVIDADES DE LIMPEZA OU LAVAGEM DE LOUÇA.	par	500
104	LUVAS DE LIMPEZA PESADA NITRÍLICAS AZUL, EPI DE LIMPEZA, SEM PÓ, G, PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS.	par	200
105	LUVAS DE LIMPEZA PESADA NITRÍLICAS AZUL, EPI DE LIMPEZA, SEM PÓ, M, PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS.	par	200
106	LUVAS DE LIMPEZA PESADA NITRÍLICAS AZUL, EPI DE LIMPEZA, SEM PÓ, P, PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS.	par	200
107	LUVAS DE LIMPEZA PESADA NITRÍLICAS AZUL, EPI DE LIMPEZA, SEM PÓ, PP, PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS.	par	200
108	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	3000
109	NAFTALINA, PACOTE COM 50G	pacote	500
110	PÁ PARA COLETA DE LIXO EM PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO - CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 40 CM	unidade	200
111	PANO DE CHÃO BRANCO PARA LIMPEZA, POROSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 85 CM, TIPO ENXUGÃO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO	unidade	500
112	PANOS DESCARTÁVEIS MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO COM 50 UNIDADES, AZUL, DIMENSÃO DO ROLO 25CM X 30M, EMBALAGEM TIPO ROLO CONTENDO 30 METROS.	pacote	500



113	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (4X1), ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 1, (FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISSO 80% OU MAIOR, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE NINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS, EMPACOTADO EM FARDOS CONTENDO 4 ROLOS.	pacote	3000
114	PAPEL TOALHA, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA 100% BIODEGRADÁVEIS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MACIAS, ABSORVENTES, TAMANHO: 20X22CM CADA FOLHA, COR BRANCA. O PRODUTO DEVE ATENDER A REGULAÇÃO DO INMETRO E DEVE ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE. FARDO COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	pacote	2000
115	PROTETOR PARA ASSENTO SANITÁRIO DESCARTÁVEL C/100FOLHAS, MEDIDA 37X45CM, FEITO COM MATERIAL QUE GARANTE ISOLAMENTO TOTAL, EVITANDO: ESCABIOSE (SARNA) - CANDIDÍASE - TRICOMONÍASE - Piodermite e micose.	unidade	3000
116	REFIL PARA MOP ESFREGÃO ÚMIDO ESPECIFICAÇÃO: REFIL PARA MOP ÚMIDO, PONTA CORTADA COM 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER, DEVERÁ POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER PONTA CORTADA 290G	unidade	1000
117	RODO GRANDE 60CM, ESPECIFICAÇÃO: RODO, COM CABO LONGO DE MADEIRA LEVE PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA.	unidade	300
118	SABÃO EM BARRA. ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, COM PESO TOTAL DE 1 (UM) QUILO	pacote	500
119	SABÃO EM PÓ DE 1000 GRAMAS – ESPECIFICAÇÃO: PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO, PH ENTRE 9,4 E 11,4% E MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 13,5%.	pacote	1500
120	SABONETE EM PEDRA 90 GRAMAS – ESPECIFICAÇÃO: ANTIBACTERIANO, QUE CONTENHA LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUE ELIMINE 99,99% DAS BACTÉRIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EM CADA UNIDADE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	unidade	1000



121	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, FRASCO COM 1 LT. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIALMENTE ELABORADO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA EFICAZ E MACIEZ ÀS MÃOS. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: BRANCO PEROLADO, ODOR: CARACTERÍSTICO PH (TAL QUAL): 6,5-8,5. EMBALAGEM: APRESENTADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 01 LITRO	unidade	1000
122	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20KG, 70CM X 90CM, PACOTE COM 5 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	pacote	5000
123	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3KG, 39CM X 55CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	pacote	5000
124	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40KG, 90CM X 1,15CM, PACOTE COM 5 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	pacote	5000
125	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6KG, 47CM X 57CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	pacote	5000
126	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10KG, 55CM X 74CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	pacote	5000
127	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 1KG PACOTE C/100 UNIDADES	pacote	750
128	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2KG PACOTE C/100 UNIDADES	pacote	750
129	SODA CAUSTICA 1 KG - DESINCRUSTANTE ALCALINO CRISTALIZADO EM ESCAMAS. CONCENTRAÇÃO DE ALCALINIDADE ENTRE 68% A 78%. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: RENDE ATÉ 50 LITROS; COR: BRANCO; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARGA; EMBALAGEM: 01 POTE DE 1 KG COM SODA CÁUSTICA.	unidade	500
130	TAPETE DE SALA OU ESCRITÓRIO EM SISAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M X 1,50M.	unidade	200
131	TAPETE PARA SALA EM POLIÉSTER, OU QUARTO EM POLIÉSTER, ESPECIFICAÇÃO: FELPUDO, MACIO, TIPO DE TRAMA: TUFADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M X 2,00M.	unidade	200



132	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, CONFECCIONADO FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER COM EXTREMIDADES PLISSADAS ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA, GRAMATURA DE 30 GRAMAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	300
133	VASSOURA DE PIAÇAÇA, ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,20 MT	unidade	1000
134	VASSOURINHA DE PIAÇAÇA, PARA LIMPAR VASO, ESPECIFICAÇÃO: VASSOURINHA COM CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	unidade	200

1.3 NATUREZA DO OBJETO

- 1.3.1 Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de **material de consumo**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.4.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.2 O fornecimento de produto(s) será contínuo.
- 1.4.3 Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produto(s), considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração.

1.5 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.5.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.2 Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.
- 2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição, em razão da necessidade e do volume necessário para atender à demanda dos serviços realizados diariamente pela Câmara Municipal de Barcarena e seus Prédios Anexos, com isso



evitar a falta de alguns serviços essenciais onde depende-se desse tipo de produtos.

- 2.3. O quantitativo estimado para esta contratação tem como base a necessidade desta Casa Legislativa no funcionamento adequado para atendimento das demandas dos serviços, para o ano de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Câmara Municipal de Barcarena é a aquisição dos produtos necessários para atendimento dos serviços essenciais, para o ano de 2026, com objetivo de assegurar as atividades desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

3.2 A perspectiva desta contratação é a eficiência do gasto público, considerando a melhor utilização do poder de compra por essa Câmara Municipal, bem como o aperfeiçoamento das atuais práticas de gestão de contratações.

3.3 A solução foi concebida considerando as características do objeto e dos quantitativos de atendimentos realizados, bem como a cultura organizacional, sendo analisados os principais elementos dos contratos e modelos vigentes, bem como das melhores práticas adotadas por instituições públicas e privadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

4.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens do objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Não aplicável a esta contratação.

4.3. Exigência de amostra

4.3.1. Nos termos do Artigo 17 da Lei 14.133/2021, será obrigatório a apresentação de amostras na fase de julgamento da proposta. A regra de apresentação será detalhada no Edital.

4.4. Garantia da proposta

4.4.1. Haverá exigência de garantia da proposta nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/2021, onde será detalhada as regras no edital.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar assinatura da Ata de Registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo por igual período de acordo com o art. 84. da lei 14.133/2021 a critério da Câmara Municipal de Barcarena;

5.1.2. As Atas de Registro de preço relativos à presente contratação terão vigência de 12 (doze) meses contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.1.3. Durante o prazo de vigência das Atas os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Locais de entrega

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte local:

5.2.1.1. Em local determina pela Câmara Municipal de Barcarena (prédio da Sede da Câmara Municipal), de segunda a sexta feira, a qualquer horário de funcionamento da Contratada e de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Barcarena, semanalmente, conforme o cronograma.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (DEZ) dias úteis ou na imediata apresentação da Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Barcarena, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante



- 5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.5.2. Acompanhar a fiscalização da entrega dos produtos e a qualidade, anotando em registro próprio as falhas detetadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.
- 5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.
- 5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.
- 5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

- 5.6.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 5.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 5.6.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.
- 5.6.4. Fornecer à Câmara Municipal de Barcarena, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 5.6.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 5.6.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita por esta Casa legislativa, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 5.6.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 5.6.8. Aceitar a fiscalização da Câmara Municipal de Barcarena.
- 5.6.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
- 5.6.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega

que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.6.11. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

5.6.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

5.6.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos; e

5.6.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Câmara Municipal de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

6.6. Da Fiscalização do Contrato

6.6.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e pelos respectivos substitutos;

6.6.2.O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para este Poder;

6.6.3.O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.6.4.Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

6.6.5.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7.O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9.O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

6.6.10.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Da gestão do Contrato

6.7.1.O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.4. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no



valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (um mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo

administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução do objeto

7.1.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

7.1.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto deste Pregão Eletrônico será recebido de conformidade com os artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.3. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas.

7.1.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA, quando for o caso;

7.1.5. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade, se for o caso;

7.1.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

7.1.7. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra; e

7.1.8. Os produtos apresentados pela licitante deverão apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes, seja Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, quando for o caso;

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barcarena;

7.2.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e,



recebidos em definitivo no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data da entrega, quando assim for exigido e quando for o caso;

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.2.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Barcarena, quando for o caso.

7.2.5. O recebimento dos produtos objeto do presente termo de referência dar-se-ão conforme o descrito no artigo 117, e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o disposto a seguir:

7.2.5.1. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega;

7.2.5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a pesagem dos itens e a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo;

7.2.5.3. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas

7.2.5.4. Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,



por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

7.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

7.3.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA, considerando a NATUREZA COMUM dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO unitário por ITEM.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Económico-financeira:

8.7.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.7.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



8.7.3.1.a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.7.7. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.7.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7.11. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.12. Será obrigatório a apresentação dos compromissos assumidos que importem na diminuição da capacidade financeira da empresa licitante, nos termos do artigo 67, § 8º da Lei 14.133/2021. Caso a empresa não possua tais compromissos, a mesma deverá apresentar declaração devidamente assinada, declarando que não possui relação de compromissos que importem na diminuição de sua capacidade financeira.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foram utilizados parâmetros e metodologias constantes na IN nº 65 de 07 de junho de 2021 do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e demais meios necessários, em busca de salvaguardar os atos desta Casa Legislativa Municipal de Barcarena/PA. O valor total médio obtido na estimativa de preços fará parte do processo administração do certame e

permanecerá sigiloso.

9.2. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

10. DO VALOR ESTIMADO SIGILOSO

10.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

10.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.

10.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

10.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

10.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo et al². e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

10.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços

propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

10.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

10.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para “ver o que dará”, dando descontos no valor de referência.

10.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

10.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

10.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

10.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o

preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos da Câmara Municipal de Barcarena.
- 11.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Barcarena, decorrente do ano de 2026.

Mario Jorge Teixeira de Sousa
Setor de Contabilidade

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 12.1. A Câmara Municipal de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 12.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.
- 12.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BARCARENA
O Poder Legislativo a serviço do povo

Setor de
Licitação e Contratos

Barcarena/PA, 21 de maio de 2026.

Elaborado por:

Gabriel dos Santos Santos

Agente de Contratação – SLC/CMB

Portaria nº 001/2025

APROVADO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

José María Rodrigues Junior
Vereador Presidente